



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 074

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 011-2024
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OUTROS AVISOS

- DESPACHO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
- DESPACHO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR Nº003/2024/ 2024- ON-HIGHWAY BRASIL LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Decreto Nº 074

03/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 8.195.000,00(Oito Milhões Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 215.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1006	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17080000 Transferência da União Referente à	900.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	900.000,00
2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	214.050,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	214.050,00
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	120.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	400.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Idenizações e Restituições	17010000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	101.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	621.000,00
2016	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	44.002,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	44.002,00
2018	Manut. da Rede de Abastecimento e Distribuição de Água		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	56.615,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	90.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17080000 Transferência da União Referente à	114.640,87
		Total do Projeto / Atividade R\$	261.255,87
2019	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2020	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	60.272,19
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	850.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	910.272,19
		Total da Unidade R\$	3.100.580,06
02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
1031	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	430.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	430.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Suplementadas

02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
1037	Construção de Quadras, Estádio, e C.Futebol		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	150.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17080000 Transferência da União Referente à	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	200.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	1.321.306,74
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.521.306,74
2037	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2044	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	475.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		475.000,00
	Total da Unidade R\$		2.776.306,74
02.06.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2047	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	55.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	1.200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.255.000,00
	Total da Unidade R\$		1.255.000,00
02.09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1042	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	154.313,20
	Total do Projeto / Atividade R\$		154.313,20
2056	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde		
3.3.9.0.93.00.00	Idenizações e Restituições	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	16.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		16.000,00
2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	220.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		270.000,00
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16050000 Assistência financeira da União desti	65.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	76.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16210000 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	75.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	250.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		566.000,00
	Total da Unidade R\$		1.006.313,20
02.10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Praça João Nery de Santana, 197
Centro
OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA
CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Suplementadas

02.10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2078	Manutenção das Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	6.800,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				56.800,00
Total da Unidade R\$				56.800,00
Valor Total Suplementado R\$				8.195.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 8.195.000,00

Dotações Anuladas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO			
2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				20.000,00
Total da Unidade R\$				20.000,00
02.02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
1005	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	35.400,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17550000	REC. de Alienação de Bens/Ativos -	30.300,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	39.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				104.700,00
1008	Construção de Aterro Sanitário			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$				24.500,00
1010	Construção. Ampliação e Reforma de Praças e Jardins			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17063120	Transferência da União-Emenda Par	24.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				48.500,00
1011	Construção e Ampliação de Obras Públicas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	52.401,59
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15010000	Outros REC. não Vinc.	81.800,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	213.600,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17063110	Transferência da União-Emenda Par	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				407.801,59
1012	Melhorias de Unidades Sanitárias			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$				12.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
1014	Impl. e Equip. Serviço de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	53.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	61.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		114.200,00
1016	Ampliação, cobertura e Equip. de Mercados e Feiras		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	61.200,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		85.700,00
1020	Reequipamento do Setor Rodoviário		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	61.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		61.200,00
1021	Construção de Casa de Apoio para Carente		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
2005	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	47.900,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17530000 REC. Prov. de Taxas, Contribuições	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15010000 Outros REC. não Vinc.	52.700,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		132.900,00
2006	Capacitação Profissional		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	18.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		18.400,00
2009	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	6.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		18.500,00
2010	Manutenção da Contabilidade		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		49.000,00
2012	Pagamentos de Encargos Financeiros e Amortização da Dívida		
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	17063110 Transferência da União-Emenda Par	156.200,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		156.200,00
2013	Gestão das ações de Infra estrutura e Serviços Públicos		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17080000 Transferência da União Referente à	25.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17530000 REC. Prov. de Taxas, Contribuições	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17063120 Transferência da União-Emenda Par	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17063110 Transferência da União-Emenda Par	55.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17063120 Transferência da União-Emenda Par	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		230.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.02.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2016	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	12.784,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.784,00
2017	Melhorias Habitacionais		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.300,00
2020	Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17080000 Transferência da União Referente à	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2025	Contribuição ao INSS e FGTS		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	37.900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		37.900,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	59.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		59.400,00
	Total da Unidade R\$		1.636.285,59
02.05.000	SECRET. MUN. AGRIC, ABASTEC E DESENV SUSTENTÁVEL		
1025	Construção de Pequenas Indústrias		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	24.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		24.500,00
1026	Aquisição de Implementos Agrícolas		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17010000 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	39.200,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	18.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		57.600,00
2022	Manut. da Assistência Técnica e Programas da Agricultura		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.300,00
2023	Aquisição e Distribuição de Insumos Agrícolas		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	18.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		18.400,00
2026	Incentivo a Agricultura Familiar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	12.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.300,00
2027	Manutenção da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	32.714,41
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	29.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		61.714,41
	Total da Unidade R\$		186.814,41
02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas**02.06.000****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

1031	Constr. e Ampl. e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15410000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	263.400,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	52.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			316.100,00
1032	Equipamento da Educação Básica		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	52.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15410000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	263.400,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	52.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			368.800,00
1034	Construção e Equipamento de Creches		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	40.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15420000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	63.300,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			203.300,00
1035	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	105.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			105.400,00
1036	Constr. e Ampl. de Unidade Escolares do Ensino Infantil		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
2032	Manutenção das Ações do Transporte Escolar- PNATE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	63.300,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	55.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			118.700,00
2035	Manutenção do Ensino Básico		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	161.600,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			361.600,00
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15411070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	200.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15401070 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	250.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			450.000,00
2037	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15410000 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2041	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	26.400,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	21.100,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .	31.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$			79.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas

02.06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
2042	Manutenção da Educação Infantil - Fundeb		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	50.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	9.300,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	29.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		88.300,00
2044	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15411070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	367.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		367.500,00
	Total da Unidade R\$		2.758.900,00
02.06.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2060	Incentivo a Cultura		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.800,00
	Total da Unidade R\$		15.800,00
02.08.000	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
1054	Construção do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis (GALPÃO)		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	63.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		63.400,00
2052	Prog. de Reciclagem, Coleta Seletiva e Reflorestamento		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.300,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.600,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.600,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.600,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		37.100,00
2053	Apoio a Programas de Educação e Preservação Ambiental		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.800,00
2054	Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	21.100,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17090000 Transferência da União referente à C	30.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	52.700,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		103.800,00
	Total da Unidade R\$		220.100,00
02.08.001	FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1053	Descarte Prévio dos Resíduos Sólidos Domésticos		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	5.300,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.300,00
2055	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	31.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	52.700,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		84.400,00
	Total da Unidade R\$		89.700,00
02.09.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas**02.09.000****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1042	Estruturação das Ações de Atenção Primária em Saúde			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	52.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de S	78.100,00
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	28.100,00
Total do Projeto / Atividade R\$				158.900,00
1043	Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	61.200,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16310000	TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	49.500,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de S	113.400,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	66.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16310000	TRANSF.Gov.Fed.Ref.a Conv.e outr	58.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de S	71.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$				419.400,00
2056	Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	52.700,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	54.900,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15021002	Recursos não vinculados da compen	24.750,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063120	Transferência da União-Emenda Pari	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17063110	Transferência da União-Emenda Pari	58.100,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	163.400,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	105.400,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	182.500,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17063110	Transferência da União-Emenda Pari	105.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	77.650,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	17063110	Transferência da União-Emenda Pari	150.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				1.124.400,00
2057	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Aq.Com.Saúde	60.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				60.000,00
2058	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	63.300,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	26.400,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de S	58.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$				147.700,00
2062	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	105.400,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	12.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$				117.700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Dotações Anuladas**02.09.000****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2063	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Especializada			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Ser	467.900,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	52.700,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	36.800,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de S	52.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$				610.100,00
2071	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	26.400,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	26.400,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	12.300,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	52.700,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	27.300,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	105.400,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	52.200,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16020000	Transf.SUS-BI.Man.Ações/Serv.P.Sa	61.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$				363.900,00
2098	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	58.100,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	26.400,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	52.700,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de S	52.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$				189.900,00
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS	52.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$				52.700,00
Total da Unidade R\$				3.244.700,00
02.10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2070	Manter as Ações do Órgão Gestor da Assistência Social			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16690000	Outros REC. Vinc. à Assist. Social	22.700,00
Total do Projeto / Atividade R\$				22.700,00
Total da Unidade R\$				22.700,00
Valor Total Anulado R\$				8.195.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 03 de junho de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça João Nery de Santana, 197

Centro

OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

Silvando Brito Santos
Prefeito(a)
33486468553



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
(CONCORRÊNCIA Nº 011-2024)**

Objeto: contratação dos serviços de engenharia para execução de obra de construção de coberturas e alambrados das quadras poliesportivas na Escola Municipal Afrânio Peixoto, povoado do Jacurutú, e na Escola Municipal João Batista Vasconcelos, povoado de Bom Sossego, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 011/2024, diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições do processo, reconheço conforme abaixo:

JCM ENGENHARIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.399.282/0001-66, com sede na rua Rui Barbosa, 248, Centro, 46400000 Caetité-BA;

MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.218.023/0001-00, com sede na Avenida Luís Viana Filho, n 013223 Ed Hangar Business Park Hangar 6; Sala:207, São Cristóvão, Salvador - Bahia, CEP 41.500-300;

Decido,

Homologar e adjudicar o objeto licitado e de acordo com o Processo Administrativo nº. 2024011 – Concorrência Eletrônica nº. 011/2024, pois a proposta de preços apresenta vantajosa à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR como habilitada a licitante aqui identificada.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 23 de julho de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Objeto aquisição sob demanda de produtos e materiais de higiene e limpeza, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; e Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, diante da legalidade dos atos praticados, considerando as transcrições dos termos do processo licitatório, reconheço conforme abaixo:

JOSE PAULO DE ALMEIDA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.276.867/0001-62, com sede no endereço Praça da Bandeira, 221 B, sala, CEP: 47530-000, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,

GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.331/0001-54, com sede no endereço Rua Pico da Bandeira, 121, Lote 35, Quadra E, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA, CEP: 44.053-40;

Decido,

Homologar os preços registrados e de acordo com o Processo Administrativo PMOB/BA nº. 2024009 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, pois os preços apresentam vantajosos à administração e, diante das considerações acima apresentadas, RATIFICAR as decisões do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

AUTORIZO, portanto, a contratação do objeto de que trata a presente licitação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 18 de julho de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

Versa o presente expediente sobre processo licitatório, adotado na modalidade de Concorrência nº 003/2024, cujo objeto dispõe sobre a prestação dos serviços de engenharia na execução de reformas em unidades escolares da rede municipal de educação, localizadas na sede e na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Com efeito, após regular procedimento licitatório, sagrou-se vencedora do certame, no LOTE 04, a empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Doutor João Barbosa, nº 156, Bairro Vaquejada, CEP: 48.700-000, Serrinha/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.031.628/0001-57, razão pela qual após homologação do certame pela autoridade superior, a mencionada empresa firmou contrato de execução do objeto licitado, acima especificado.

Ocorre, todavia, que o Contrato nº 004/2024-CCR, então firmado entre esta municipalidade e a citada empresa, fora rescindido, por meio de decisão administrativa, devidamente publicada na imprensa oficial, o que motiva a convocação da empresa classificada em posição imediatamente subsequente, a saber: **LOTE 04: JCM Engenharia Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.399.282/0001-66**, sediado(a) na Rua Rui Barbosa, nº 248, Centro, Caetitê - BA, CEP: 46.400-000, a fim de que manifeste se aceita firmar contrato para execução de reformas em prédios escolares do município, de acordo com planilha remanescente, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

A propósito, eis permissivo contido em Acórdão do TCU, que embora editado sob a égide da Lei nº 8.666/93, se aplica a matéria solvenda: *“Não obstante os responsáveis aleguem dúvida interpretativa, o art. 24, inciso XI, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos é de clareza meridiana ao exigir que a contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, oriunda de rescisão contratual, deva obedecer às mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Essas condições referem-se aos prazos de execução, aos preços unitários e global e à forma de pagamento, as quais devem ser idênticas às da proponente vencedora do certame licitatório.* (Acórdão TCU nº 744/2005 – Segunda Câmara. Voto do Ministro Relator).

Em sendo assim, com amparo no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021, assim redigido: **“§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo”**, convoca-se a empresa classificada em posição imediatamente subsequente, no certame acima referenciado, a saber: **LOTE 04: JCM Engenharia Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.399.282/0001-66**; a fim de que manifeste se aceita firmar contrato de execução de obra, com esta municipalidade, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Oliveira dos Brejinhos, 23 de julho de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito



DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.

Versam os autos sobre processo licitatório, adotado na modalidade de Concorrência nº 005/2024, tipo menor preço global, prestação dos serviços de engenharia na execução de obra de construção de quadras esportivas nos povoados de Melancias, Riacho Frio e Saco do Fogo, na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos/BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Com efeito, após regular procedimento licitatório, sagrou-se vencedora do certame, no lote 01, a empresa TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Doutor João Barbosa, nº 156, Bairro Vaquejada, CEP: 48.700-000, Serrinha/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.031.628/0001-57, razão pela qual após homologação do certame pela autoridade superior, a mencionada empresa firmou Contrato de execução de obra do objeto licitado, acima especificado.

Ocorre, todavia, que o Contrato nº 008/2024-CCR, então firmada entre esta municipalidade e a citada empresa, fora rescindida/cancelada, por meio de decisão administrativa, devidamente publicada na imprensa oficial, o que motiva a convocação da empresa classificada em posição imediatamente subsequentes, a saber: lote 01: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.085/0001-63, a fim de que manifestem se aceitam firmar contrato para execução de obra de construção de quadra poliesportiva.

A propósito, eis permissivo contido em Acórdão do TCU: “Não obstante os responsáveis aleguem dúvida interpretativa, o art. 24, inciso XI, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos é de clareza meridiana ao exigir que a contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, oriunda de rescisão contratual, deva obedecer às mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Essas condições referem-se aos prazos de execução, aos preços unitários e global e à forma de pagamento, as quais devem ser idênticas às da proponente vencedora do certame licitatório. (Acórdão TCU nº 744/2005 – Segunda Câmara. Voto do Ministro Relator).

Em sendo assim, com amparo no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021, ora aplicado por analogia, convoca-se a empresa classificada em posição imediatamente subsequente, no certame acima referenciado, a saber: lote 01: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.609.085/0001-63; a fim de que manifestem se aceitam firmar contrato de execução de obra, com esta municipalidade, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço.

Neste sentir, existindo concordância, formaliza-se os procedimentos com vistas a confecção atas de registro de preços, inocorrendo manifestação, ou na recusa, proceda-se abertura de novo certame.

Oliveira dos Brejinhos, 23 de julho de 2024

Silvando Brito Santos
Prefeito





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024

Tipo: Contratação Direta.

Abertura: **23/07/2024, às 12:00 horas.**

Objeto: Contratação dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos. Local de Entrega: Cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA. Edital e Informações: disponíveis no endereço eletrônico https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou entregues na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, endereço: Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, de segunda a sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas;

Prazo: **de 23/07/2024, às 12:00 horas do dia 26/07/2024.**

Oliveira dos Brejinhos/BA, 23 de julho de 2024

SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 032/2024D.

OBJETO: Contratação emergencial dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos.





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2024D

01 – PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso VIII, § 6º nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação emergencial dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos**, devendo os interessados apresentar encaminhar suas propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Prefeitura: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) – **Início Recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:** 23/07/2024, às 12:00 horas.
- b) – **Prazo Final recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação:** 26/07/2024, às 12:00 horas.
- c) – **Abertura:** 26/07/2024, às 14:00 horas
- d) – **Local:** Sala de reuniões, sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos/BA.
- e) – **Critério de Julgamento:** Menor Preço Lote
- f) – **Envio de Propostas:** Os interessados em participar do certame, deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme horários e datas estabelecidas neste edital, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- g) – **Edital e Informações:** O edital e seus anexos serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial. Outras informações poderão ser obtidas através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda a sexta-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

02 – OBJETO

2.1. **Contratação emergencial dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos.**

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Os interessados em participar do certame, deverão encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação, conforme horários e datas estabelecidas neste edital, através do email licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.
- b) Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- c) Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- e) Que não atendam às condições deste Edital.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- i) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

04 - PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou entregues presencialmente na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, no endereço da Praça João Neri Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, de segunda à sextas-feiras, das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas;
- Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Descrição do Termo de Referência;
- Valor unitário e total;
- Valor global da proposta;
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.2 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

06 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

6.5 - DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

b) QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS OU A REALIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO POR MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

d) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

e) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - DAS PROPOSTAS:

a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2 - DA HABILITAÇÃO:

a) Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

09 – DA CONTRATAÇÃO

a) Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

b) O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

d) O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

e) O prazo de vigência da contratação tem início com assinatura do Termo de Contrato e encerramento em 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 - FORNECIMENTO

10.1. A medição do serviço será realizada após a completa realização dos serviços propostos e mediante aprovação pelo corpo técnico do setor de fiscalização da secretaria de obras do município.

10.2. O prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria de obras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração. 5.3. Vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante justificativa aceita pela administração.

10.4. O valor total estimado dos serviços e fornecimento de peças de reposição é de R\$ 156.479,58 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos de acordo com o fornecimento/execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

10.5. Tabela de Referência Preços: Cotações

10.6. A prestação dos serviços/fornecimento de peças é indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

dos serviços de abastecimento de água potável em diversas comunidades do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

10.7. As peças e equipamentos fornecidos deve assegurar a boa qualidade do objeto a ser adquirido, bem como oferecer garantia dos motores submersos. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

10.8. O bem, objeto da licitação, deverá ser entregue/executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista o seu caráter essencial, indispensável, ou seja, a manutenção no sistema de água potável do município, para evitar interrupções no fornecimento de água, após emissão da Ordem de serviço/fornecimento, sob responsabilidade da Contratada, devendo arcar com todos os custos decorrentes da entrega no local determinado, como transporte até a sede da Contratante, impostos, taxa e de pessoal responsável pela entrega.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

– DA CONTRATADA:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nos documentos, Edital e seus anexos, Contrato, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.1.2. Comunicar o Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

11.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e normas regulamentadoras;

11.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

11.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

11.1.1.14. O fornecedor assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- 11.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;
- 11.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;
- 11.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;
- 11.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;
- 11.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;
- 11.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 11.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;
- 11.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;
- 11.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 11.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 11.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 11.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

– DA CONTRATANTE:

- a) Efetivar os pagamentos conforme regras do edital e seus anexos, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DA SUB CONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório

13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- d) Multa:
- e) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- f) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- g) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- b) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.
- c) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.
- d) Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- e) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- f) A Prefeitura Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

g) A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

h) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

i) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

j) Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Neri Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 16:30 horas).

k) Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

l) Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br.

m) São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos – BA, 23 de julho de 2024

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 032/2024

01 - OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos.

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A perfuração do poço artesiano destina-se a atender as demandas de água potável em diversas comunidades do município de Oliveira dos Brejinhos, atendendo diretamente a escolas municipais, unidades básicas de saúde. O abastecimento de água potável é extremamente deficitário, deixando a população destas comunidades sem água durante longos períodos de tempo. Nesse sentido, visando garantir o fornecimento adequado para unidades educacionais, está sendo proposto a perfuração de poço artesiano como um sistema indireto e alternativo, fazendo a alimentação dos reservatórios inferiores e superiores, garantindo a demanda de água necessária para essas comunidades. A demanda inicial considerou as carencias do fornecimento, a dificuldade de acesso à água nestas comunidades e necessidade de atendimento imediato, tendo em vista tratar de região sem outras fontes de recursos hídricos. A contratação é de extrema importância, haja vista o município vivenciar uma estiagem prolongada que castiga animais e seres humanos neste período de carencia hídrica.

Ja com relação a aquisição de peças de reposição e contratação dos serviços de manutenção em motores e bombas submersas, deverá atender a demanda constante de manutenção nos poços já existentes em todo o território do município, hoje ultrapassando a quantidade de cem poços, e que atende a mais de cinquenta por cento da população do município. Sistema que não poderá sofrer com interrupções de fornecimento de água, sob pena de danos irreparáveis à saúde e a vida de pessoas e animais.

2.2 Assim sendo, tal substituição se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Oliveira dos Brejinhos/BA, assegurando a operacionalidade e a segurança do veículo, bem como a pronta resposta em situações de emergência médicas ocorridas no município.

03 – DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso VIII, § 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e critério de julgamento menor preço global.

04 – DAS DESCRIÇÃO, QUANTIDADE

MATERIAIS DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	MOTOR 1.5 CV 220 V MONOFÁSICA	Unidade	2	R\$ 1.469,26	R\$ 2.938,52
1.2	MOTOR 2 CV 220 V MONOFÁSICA	Unidade	3	R\$ 1.823,67	R\$ 5.471,01
1.3	MOTOR 2 CV 380 TRIFÁSICA	Unidade	2	R\$ 2.638,24	R\$ 5.276,48
1.4	MOTOR 3 CV 220 V MONOFÁSICA	Unidade	2	R\$ 3.010,64	R\$ 6.021,28
1.5	BOMBEADOR 1,5 HP	Unidade	2	R\$ 1.408,04	R\$ 2.816,08
1.6	BOMBEADOR 2,0 HP	Unidade	3	R\$ 1.096,15	R\$ 3.288,45
1.7	BOMBEADOR 3,0 HP	Unidade	3	R\$ 1.999,17	R\$ 5.997,51
1.8	CHAVE BOX 2,0 HP HIDROBOMBA	Unidade	5	R\$ 242,63	R\$ 1.213,15
1.9	CHAVE BOX 3,0 HP HIDROBOMBA	Unidade	5	R\$ 379,59	R\$ 1.897,95
1.10	CABO PP 750W 3 X 2,5 COBRECOM	Metro	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
1.11	CABO DUPLEX 16 MM	Metro	90	R\$ 4,82	R\$ 433,80
1.12	CORDA NYLON 8 MM	Metro	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
1.13	CAPACITOR 40UF	Unidade	11	R\$ 47,95	R\$ 527,45
1.14	CAPACITOR 50 UF	Unidade	5	R\$ 64,34	R\$ 321,70
1.15	CAPACITOR 270-324	Unidade	5	R\$ 74,64	R\$ 373,20
1.16	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	Unidade	40	R\$ 17,21	R\$ 688,40
1.17	CURVA GALVANIZADA 1.1/2 90 Graus	Unidade	10	R\$ 80,12	R\$ 801,20
1.18	CURVA GALVANIZADA 1.1/4 90 Graus	Unidade	5	R\$ 46,67	R\$ 233,35
1.19	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	Unidade	50	R\$ 37,01	R\$ 1.850,50
1.20	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	Unidade	30	R\$ 29,51	R\$ 885,30
1.21	TUBO ROSCAVEL PVC, 1.1/2 x 6 metros	Unidade	60	R\$ 161,91	R\$ 9.714,60
1.22	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4 x 6 metros	Unidade	20	R\$ 308,86	R\$ 6.177,20
1.23	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 X 1.1/4	Unidade	5	R\$ 27,43	R\$ 137,15
1.24	TUBO DE REVESTIMENTO EM PVC 110 MM X 6 MTS	Unidade	50	R\$ 167,74	R\$ 8.387,00
1.25	TUBO DE REVESTIMENTO EM PVC 150 MM X 6 MTS	Unidade	50	R\$ 194,77	R\$ 9.738,50
Valor total					R\$ 78.625,28
PERFURAÇÃO DE POÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2.1	Perfuração de Poço Artesiano	Metro	200	R\$ 179,02	R\$ 35.804,00
Valor total					35.804,00
MANUTENÇÃO DE POÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.1	Montagem e desmontagem de poços tubulares	Unidade	15	R\$ 1.660,02	R\$ 24.900,30
3.2	Limpeza de poços tubulares (artesianos)	Metro	350	R\$ 49,00	R\$ 17.150,00
Valor total					R\$ 42.050,30

4.2. A média de preços foi obtida através de pesquisa de preços realizadas, tendo como base preços praticados, através de pesquisa de mercado fornecedor, tendo em vista a especificidade do objeto licitado, ou seja, item de eventual aquisição pelos entes públicos e com características semelhantes, conforme documentação anexa.

05 – EXECUÇÃO / FORNECIMENTO / ENTREGA

5.1. A medição do serviço será realizada após a completa realização dos serviços propostos e mediante aprovação pelo corpo técnico do setor de fiscalização da secretaria de obras do município.

5.2. O prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria de obras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração.

5.3. Vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante justificativa aceita pela administração.

5.4. O valor total estimado dos serviços e fornecimento de peças de reposição é de R\$ 156.479,58 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos de acordo com o fornecimento/execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

5.5. Tabela de Referência Preços: Cotações

5.6. A prestação dos serviços/fornecimento de peças é indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água potável em diversas comunidades do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

5.7. As peças e equipamentos fornecidos deve assegurar a boa qualidade do objeto a ser adquirido, bem como oferecer garantia dos motores submersos. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

5.8. O bem, objeto da licitação, deverá ser entregue/executado no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista o seu caráter essencial, indispensável, ou seja, a manutenção no sistema de água potável do município, para evitar interrupções no fornecimento de água**, após emissão da Ordem de serviço/fornecimento, sob responsabilidade da Contratada, devendo arcar com todos os custos decorrentes da entrega no local determinado, como transporte até a sede da Contratante, impostos, taxa e de pessoal responsável pela entrega.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.1.1. Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios e defeitos;

5.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

segurança do Contratante.

5.1.1.11. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

5.1.1.12. Entregar o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.1.13. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

5.1.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

5.1.1.15. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

5.1.1.16. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

5.1.1.17. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;

5.1.1.18. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

5.1.1.19. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela entrega dos equipamentos;

5.1.1.20. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

5.1.1.21. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.1.1.22. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

5.1.1.23. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

5.1.1.24. Através do seu responsável pela entrega dos produtos adquiridos, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.1.26. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

5.1.1.27. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.1.1.28. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos necessários à aquisição do objeto, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

5.1.1.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 17, 23 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos equipamentos contratados.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetivar os pagamentos conforme entrega do objeto, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

6.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

07 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

08 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

09 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal responsável pelo recebimento do bem.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber: 1027, 3390390000, 4490510000, 1500000000.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de até 60 dias, podendo ser prorrogável na forma da lei.

Helbisson Saldanha Ribeiro
Chefe de Gabinete





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

OBJETO: Contratação dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Item	Descrição	Qtd	Marca	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	Total global					

Estão incluídos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº XXX/2024 Contrato nº xx/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com sede no, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na-Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na, nº 000, Bairro, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a), portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua nº 00, Cidade, CEP: 00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem e com fundamento no § 6º, inciso VIII, art 75 da Lei Federal nº 14.133/21:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é **Contratação dos serviços de perfuração de poços, de manutenção em motores e bombas submersas, aquisição de peças de reposição destinadas a manutenção de poços tubulares do sistema de abastecimento de água do município de Oliveira dos Brejinhos, conforme Edital e documentos anexos**, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº. /2024 e seus anexos.

03 – CLAUSULA SEGUNDA - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº XXX/2024 e seus Anexos.

04 – CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia xx de xxxxxxxx de 2024.

A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

05 – CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

- O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

06 – CLAUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

07 – CLAUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

A medição do serviço será realizada após a completa realização dos serviços propostos e mediante aprovação pelo corpo técnico do setor de fiscalização da secretaria de obras do município.

7.2. O prazo para execução do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria de obras, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela administração.

7.3. Vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser aditado nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações, mediante justificativa aceita pela administração.

7.4. A prestação dos serviços/fornecimento de peças é indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de abastecimento de água potável em diversas comunidades do município de Oliveira dos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP: 47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Brejinhos-BA, não havendo possibilidade de exclusão de sua realização.

7.5. As peças e equipamentos fornecidos deve assegurar a boa qualidade do objeto a ser adquirido, bem como oferecer garantia dos motores submersos. Além disso, a empresa fornecedora deve oferecer garantia de que o novo motor funcionará de acordo com as especificações e normas estabelecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento que possam surgir após a instalação.

7.6. O bem, objeto da licitação, deverá ser entregue/executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista o seu caráter essencial, indispensável, ou seja, a manutenção no sistema de água potável do município, para evitar interrupções no fornecimento de água, após emissão da Ordem de serviço/fornecimento, sob responsabilidade da Contratada, devendo arcar com todos os custos decorrentes da entrega no local determinado, como transporte até a sede da Contratante, impostos, taxa e de pessoal responsável pela entrega.

CLAUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1.1. Entregar e instalar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, caso verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.1.1.10. Caberá à fornecedora todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação;

7.1.1.11. Entregar o material cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.1.12. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos;

7.1.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do equipamento fornecido;

7.1.1.14. A fornecedora assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado;

7.1.1.15. Serão de responsabilidade da empresa vencedora a entrega e o transporte do material até o local;

7.1.1.16. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada;





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

7.1.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato preços, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações descritas na planilha estimativa de quantitativos e preços conforme o item 4 deste Termo de Referência;

7.1.1.18. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço;

7.1.1.19. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados;

7.1.1.20. Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.1.1.21. Manter entendimento com a contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos;

7.1.1.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.1.23. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.1.25. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.1.1.26. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital, seus anexos e no Contrato, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.1.1.27. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.1.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar nos pagamentos devidos à Fornecedora, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.1.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.1.30. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a entrega dos materiais contratados.

7.2 – DA CONTRATANTE:

Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Neri Santana, 197 – Centro, CEP:47.530-000
https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_Oficial





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

Multa:

Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DECIMA – DA VEDAÇÃO

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos/BA, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de de





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ CPF: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo Nº XXX/2024 Dispensa de Licitação nº XXX/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação da Dispensa de Licitação n.º XXX/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREF MUN DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 003/2024 / 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREF MUN DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, com sede no(a) PRAÇA GETULIO VARGAS, SEDE, CENTRO, na cidade de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.798.905/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) SILVANDO BRITO SANTOS, nomeado(a) por Decreto Nº 079/2021, publicada em https://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/diario_oficial de 22 de janeiro de 2021, CPF nº 334.XXX.XXX-53, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
2	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica	610415	1	398.500,00	398.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos



que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista



especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e



qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
042 - Revitalização do Ensino Fundamental	1569	4490-52 - Equipamentos e Material Permanente	1136	05/06/2024	398.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SILVANDO BRITO
SANTOS:3348646
8553

Assinado de forma digital por
SILVANDO BRITO
SANTOS:33486468553
Dados: 2024.06.07 17:33:17
-03'00'

OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, ____ de ____ de ____.

DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

Assinado de forma digital por
DEBORA ROCHA
COSTA:04945876606

SILVANDO BRITO SANTOS
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A7A8-CC6B-B101-B94F-7E4F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A7A8-CC6B-B101-B94F-7E4F



Hash do Documento

9512dc97831356d96b1efaa153c9cf8baad38d8669f7d8ebbc2ee3e6d233c7fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2024 17:51 UTC-03:00